



**Boletim de Pessoal de 18 de fevereiro de 2019.**

**INSTRUÇÃO Nº 39 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o uso de suas contribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir Força Tarefa no âmbito do Instituto Brasília Ambiental IBRAM/DF cujo objetivo é a análise dos Requerimentos de Autorização de Supressão Vegetal.

Art. 2º. Delega-se à Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM a coordenação-geral da Força Tarefa, incumbindo-lhe a prestação de suporte administrativo para a realização das atividades necessárias à análise dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 3º. A Força Tarefa será composta por 4 (quatro) servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM, 2 (dois) servidores da Superintendência de Gestão das Unidades de Conservação – SUC, e 2 (dois) servidores da Superintendência de Biodiversidade – SUBIO, dentre estes, engenheiros agrônomos e florestais.

Art. 4º. Os servidores destacados para a Força Tarefa atuarão com exclusividade na execução do trabalho proposto.

Art. 5º Após o término da análise processual pelo membro da Força Tarefa, o processo deverá ser remetido diretamente à coordenação geral, cabendo ao Superintendente de Licenciamento Ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 6º Os servidores selecionados para compor a Força Tarefa não terão suas lotações alteradas.

§ 1º Os servidores deverão utilizar as folhas de frequência com sua lotação de origem e deverão ser atestadas pelos suas respectivas chefias imediatas.

§ 2º As solicitações de marcações de férias, abono de ponto anual, licenças, apresentação de atestados médicos, etc., deverão ser feitas nas lotações de origem dos servidores, que deverão dar ciência ao coordenador geral da Força Tarefa sobre os itens supracitados.

Art. 7º A Força Tarefa será composta pelos servidores das Superintendências indicadas nesta Instrução, conforme o Anexo I.

Art. 8º Os servidores deverão se apresentar na Superintendência de Licenciamento Ambiental em até 03 (três) dias úteis após a publicação desta Instrução.

Art. 9º A participação na Força Tarefa será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 10 Esta Instrução terá duração de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON DUARTE**

Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do  
Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação



**Boletim de Pessoal de 18 de fevereiro de 2019.**

**ANEXO I**

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>SERVIDOR INDICADO</b>
<b>SULAM</b>	<b>Nome:</b> <b>Mat:</b>
	DIEGO MENDES FERREIRA MELO 1689523-1
	CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES 1689524- X
	GIZELE ROSALEM 1689530-4
	RICARDO DE CASTRO DUTRA 104971-2
<b>SUC</b>	MARCELO DORNAS BRESOLIN 264670-6
	ANA PAULA DE MORAES LIRA GOUVEA 195355-9
<b>SUBIO</b>	DANIELLY FERREIRA 1839659
	LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA 264449-5